



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 1070, de 18 de dezembro de 2001.

Altera a Lei n° 386, de 17 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre a divisão da área urbana da sede do Município de Palmas, em zona de uso, na parte que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso II do art. 45, da Lei n° 386, de 17 de fevereiro de 1993, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 45 ...

II - Configuração 2 :

ACSV SO 22, ACSV SO 32, ACSV SO 13, ACSV SO 23, ACSV SO 33, ACSV SO 43, ACSV SO 24, ACSV SO 34, ACSV SO 42, ACSV SO 52, ACSV SO 53, ACSV SO 63, ACSV SO 44, ACSV SO 54, ACSV SO 45, ACSV SO 55, ACSV SO 64, ACSV NO 41, ACSV NO 43, ACSV NO 33.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2001, 13° ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas